



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



DECRETO N° 80/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Reajusta o valor constante do artigo 89, § 2º da lei complementar nº 001/02 de 27/12/2002 e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/02 de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 001/02 de 27 de dezembro de 2002 ficam atualizados em 04,46 % (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para o exercício de 2026, com base na media do índice IPCA, acumulado nos ultimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

TABELA I a que se refere ao artigo 89, § 2º da lei complementar nº 001/02 de vinte e sete de dezembro de 2002

ANEXO VII

Constante do Artigo 89, § 2º da Lei Complementar Nº 001/02 de 27/12/2002

NATUREZA DA ATIVIDADE ALÍQUOTAS EM REAIS VALOR DO METRO QUADRADO DA MÃO DE OBRA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS
01- Luxo	R\$ 237,51
02- Boa	R\$ 185,07
03- Médio	R\$ 138,79
04- Simples	R\$ 94,19
05- Precária	R\$ 46,26



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 94/2024 de 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de Dezembro de 2025.

Eder Carlos Fogaça Da cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal